**Decreto nº5**

**Dispõe sobre a realização do Convenio Nacional de Estatística Municipal.**

O Prefeito Municipal de Itamonte, usando das atribuições e na conformidade do disposto do Decreto-Lei Federal nº 4.181, de 16 de março de 1942, decreta:

**Art. 1º** - O Município de Itamonte participará do Convenio Nacional de estatística Municipal, a realizar-se na Capital do Estado, entre o Governo da União, de um lado, representado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, respectivas Prefeituras Municipais, na conformidade do disposto no Decreto-Lei Federal acima citado.

**Art. 2º** - Para os fins da celebração do convenio em causa na forma da legislação em vigor, ficam outorgados plenos poderes, como delegado do Município, ao Sr. Doutor Edson Álvares da Silva, diretor do departamento de assistência aos municípios, o qual poderá convir na estipulação de todas as cláusulas necessárias aos objetivos da Lei, bem assim subscrever o instrumento do Convenio, a cuja plena e imediata execução o Governo Municipal proverá no próximo ato da respectiva ratificação, de acordo com o que ficar assentado.

**Art. 3º** - Revogam-se ás disposições em contrário, entrando este Decreto-Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itamonte, 31 de agosto de 1942.

**(a)Arlindo Carneiro Pinto**

Prefeito

**(a)Alfredo Cunha**

Secretario